

Empresas excluídas do Simples Nacional em 2018 poderão retornar ao Regime simplificado

Os Microempreendedores Individuais (MEI) Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) excluídas do Simples Nacional em janeiro de 2018 por inadimplência, poderão extraordinariamente fazer nova opção pelo regime tributário, desde que tenham aderido ao Pert-SN. A permissão de retorno ao Simples está garantida pela Lei Complementar nº 168, de 2019, publicada na edição desta quinta-feira (13) do Diário Oficial da União.

Naquele ano, cerca de 500 mil empresas foram excluídas do programa por terem débitos pendentes.

A norma foi promulgada pelo presidente Jair Bolsonaro depois que o Congresso rejeitou no último dia 5 um veto (VET 29/2018) do ex-presidente Michel Temer ao projeto que permitiu que os micro e pequenos empresários optantes do regime especial poderiam retornar ao Simples Nacional se aderissem a um programa de refinanciamento de dívidas, conhecido como Refis do Simples.

Com o veto derrubado e a promulgação da lei, os optantes do regime especial terão prazo de 30 dias (a contar da publicação da lei, 13.06) para fazer nova opção pelo Simples Nacional, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Fonte: Atualiza consultas

Governador anuncia extinção da substituição tributária para o setor vitivinícola em setembro deste ano

O Governador Eduardo Leite anunciou uma boa notícia ao setor vitivinícola. Atendendo a uma demanda antiga dos empresários, Leite confirmou a eliminação da substituição tributária (ST) de vinho e espumantes, cujas alterações necessárias devem ser concluídas em julho. O RS pretende deixar de aplicar a ST nas operações internas a partir de 1º de setembro de 2019.

O governador também explicou que os secretários estaduais Ruy Irigaray, do Desenvolvimento Econômico e Turismo, e Covatti Filho, da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, estão em tratativas com outros Estados, especialmente São Paulo, para que tomem a mesma decisão.

“Reconhecemos a importância dessa demanda histórica do setor vitivinícola. A medida faz parte de uma lógica de enfrentamento à crise fiscal que também procura resolver questões de Estado, promovendo uma agenda de desenvolvimento para permitir que o setor produtor faça o que faz de melhor: produza”, disse o governador.

A eliminação da ST precisa de alterações nos protocolos ICMS celebrados entre Estados, e deve ser concluída em julho, em reunião do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz). Assim, o RS deixará de aplicar a ST nas operações internas a partir de 1º de setembro de 2019, depois da publicação dos atos normativos necessários. Nada muda em relação às operações interestaduais.

Fonte: Sefaz/RS

Estado promove alterações na Substituição Tributária

O Rio Grande do Sul alterou a apuração do ajuste do imposto retido por substituição tributária, por meio do Decreto nº 54.671, publicado hoje (18) no Diário Oficial do Estado.

A medida atende ao pleito da Fecomércio-RS e de diversas entidades do setor empresarial, na tentativa de facilitar o cumprimento das novas regras do chamado “Ajuste do ICMS/ST”.

Com relação à complementação (saldo devedor de ICMS/ST), a norma inclui a possibilidade de compensação com saldo credor do ICMS/próprio, no mesmo mês de apuração. Possibilita também, a compensação do saldo devedor do ajuste do ICMS/ST de um estabelecimento com saldos credores de outros estabelecimentos (filiais) no RS.

Com relação à restituição (saldo credor de ICMS/ST), possibilitou-se a compensação do saldo credor de ICMS/ST com saldo devedor de ICMS/próprio, no mesmo mês de apuração. Ainda, possibilitou também, a transferência de saldo credor do ajuste do ICMS/ST de um estabelecimento para compensar com saldos devedores de outros estabelecimentos (filiais) no RS. Além dessas possibilidades de compensação, o valor a ser restituído, poderá ser utilizado para compensar saldo devedor do imposto próprio do estabelecimento recebedor. Por fim, esgotadas estas possibilidades de utilizações, restando ainda valor a restituir, será transferido para os períodos seguintes.

O Decreto entrou em vigor hoje (18), data de sua publicação, porém, a produção de efeitos ocorre a partir do período de apuração de maio deste ano.

Fonte: Sefaz/RS